

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVERAMA, situada à Rua 4 de Julho, 7220, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **28 de junho de 2012, às 08h30min**, na sala do Setor de Licitações, haverá abertura do processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, para aquisição de alimentação escolar e material de limpeza para as E. M. E. Fundamental e E. M. E. Infantil do Município, através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 479/2006 de 31 de Maio de 2006, Portaria nº. 102 de 09 de agosto de 2005, Lei nº. 8.666/93, Processo Administrativo nº. 659/2012, bem como as condições a seguir estabelecidas:

### 1. DO OBJETO:

1.1 - É objeto deste Pregão Presencial a aquisição de alimentação escolar e material de limpeza para as E. M. E. Fundamental e E. M. E. Infantil do Município, conforme especificações que seguem:

Item	PRODUTO ALIMENTICIO	Un	Qtde total	Valor unit.	Valor total
01	Mortadela fatiada, sem gordura, acondicionada em embalagem adequada de 1kg com rótulo indicando data de validade.	Kg	260	8,20	2.132,00
02	Salsicha de frango, de boa qualidade, em embalagem adequada de 1 kg com rótulo indicando data de validade.	Kg	200	5,29	1.058,00
03	Lingüiça mista, acondicionada em embalagem adequada de 1 kg com rótulo indicando data de validade.	Kg	160	12,90	2.064,00
04	CARNE BOVINA CUBOS - de segunda, em embalagem adequada de 1 kg, com rótulo indicando data de validade.	Kg	460	13,90	6.394,00
05	CARNE BOVINA ISCAS - de segunda, em embalagem adequada de 1 kg com rótulo indicando data de validade.	Kg	460	13,90	6.394,00
06	CARNE BOVINA MOÍDA - de segunda, em embalagem adequada de 1 kg, com rotulo indicando data de validade.	Kg	460	11,90	5.474,00
07	AIPIM NOVO – de cor branca, descascado e limpo, em embalagem atóxica e adequada de 1kg cada	Kg	80	4,50	360,00
08	ALFACE – nova, tamanho grande devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.acondicionada em embalagem adequada	Und	200	1,00	200,00
09	ALHO - nobre tipo especial, classe 6 devem apresentar as características do cultivar bem definidos, estarem fisiologicamente desenvolvidos, inteiro, sadio e isento de substâncias nocivas à saúde	Kg	40	13,50	540,00
10	BATATA DOCE - lavada de primeira qualidade nova, firmes e sem brotos – embalagem adequada com identificação de peso	Kg	110	1,60	176,00
11	BETERRABA - tamanho médio, pesando entre 200 e 300 gramas a unidade. devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação e possuírem as folhas em bom estado.	Kg	140	1,99	278,60

12	BERGAMOTA MONTENEGRINA - tipo especial devem apresentar as características da variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação	Kg	160	2,99	478,40
13	CENOURA - classe média, tipo especial, pesando entre 70 a 140 gramas a unidade devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosas, bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação possuírem folhas em bom estado	Kg	80	1,99	159,20
14	CHUCHU - classe média, tipo 2 ou especial, pesando entre 300 a 400 gramas a unidade devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	80	1,99	159,20
15	COUVE MANTEIGA - nova 1ª qualidade, folhas verde-escuras, não podem estar amareladas, pesando em média 400g o molho. Produto ecológico/orgânico	Molho	40	1,99	79,60
16	COUVE-FLOR - nova tamanho médio de no mínimo 2kg, de 1º qualidade, devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação e possuírem folhas em bom estado	Und	120	2,99	358,80
17	LARANJA - pêra (rio ou coroa) tipo especial devem apresentar as características da variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	140	2,80	392,00
18	LIMÃO - novo 1ª qualidade, médio, do tipo Taiti. Em embalagem com 1 kg	Kg	80	2,80	224,00
19	MILHO VERDE, novo, 1ª qualidade, maduro no ponto, embalagem plástica atóxica com 3 espigas cada.	Und	80	3,00	24,00
20	PEPINO PARA SALADA – de 1ª qualidade, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação embalagem plástica transparente, validade semanal,	Kg	60	2,50	150,00
21	RABANETE - tipo 1, 1ª qualidade deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação embalagem plástica transparente, validade semanal, com etiqueta e peso. embalados adequadamente	Kg	60	2,50	150,00

22	REPOLHO VERDE - médio tamanho médio, pesando entre 1.200 a 2.200 gramas a unidade. deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação	Und	150	2,50	375,00
----	---	-----	-----	------	--------

Item	PRODUTO DE LIMPEZA	Un	Qtde total	Valor unitário	Valor total
23	Água sanitária com cloro ativo , desinfetante com teor de cloro de 2,0% a 2,5% embalagem plástica resistente de 2 litros	Und	150	3,05	457,50
24	Amaciante de roupas liquido, embalagem de 2litros	Und	60	3,49	209,40
25	Cera líquida vermelha, alto-brilho/brilho rápido, embalagem entre 750ml/850ml	Und	150	3,99	598,50
26	Desinfetante para uso geral ação germicida e bactericida embalagem plástica com 2 litros	Und	150	3,95	592,50
27	Detergente liquido, testado dermatologicamente, com glicerina, NEUTRO, embalagem plástica de 500ml	Und	150	1,29	193,50
28	Embalagens plásticas de 1 kg com 100 unidades	Und	100	3,69	369,00
29	Embalagens plásticas de 3 kg com 100 unidades	Und	100	3,69	369,00
30	Embalagens plásticas de 5 kg com 100 unidades	Und	100	4,50	450,00
31	Esponja multiuso dupla face de 110x75x23mm, antibactérias	Und	50	0,75	37,50
32	Papel toalha de alta qualidade, embalagem contendo 2 unidades de 60 toalhas de 22x20 cm cada	Und	60	2,99	179,40
33	Sabão em barra, amarelo, biodegradável, barras com 400g	Und	30	2,20	66,00
34	Sabão em pó, embalagem plástica de 900 gramas	Und	40	3,49	139,60
35	Sabonete em barra, suave, embalagem plástica de 125 gramas	Und	20	0,99	19,80
36	Saco de lixo, para 15 litros, 50 micra, azul, preto ou cinza, TAMANHO 39Cm X 58Cm pacote com 20 unidades	Und	60	2,20	132,00
37	Saco de lixo 30 litros, 5 micra, azul,preto ou cinza, pacote com 100 unidades	Und	60	2,20	132,00
38	Saco para lixo de 50litros, tamanho 63cm x 80cm, espessura de 70 micras, pacote c/ 10un.	Und	60	2,20	132,00
39	Saco para lixo de 100litros para peso de 7,0Kg, tamanho 75cm x 1,05cm, espessura de 120 micras, pacote com 5 unidades	Und	40	2,20	88,00
40	Álcool etílico hidratado 92,8º inpm, embalagem plástica de 1 litro	Und	70	5,39	377,30
41	Saco de algodão branco grande alvejado (tamanho mínimo 0,55mx 0,80m)	Und	20	4,30	86,00
42	Saco de algodão branco grande não alvejado (tamanho mínimo 0,55m x 0,80m) não alvejado	Und	20	4,30	86,00
43	Luva descartável de procedimentos, látex branco, pacote/caixa com 100 unidades, Tamanhos PP, P, M, G	Und	45	2,99	134,55
44	Touca descartável, clipada, branca, TNT (gramatura 20),pacote c/ 100 unidades	Und	45	6,90	310,50

1.2 – O objeto deverá ser entregue semanalmente na Comunidade Evangélica, sito à Rua 04 de Julho, 6963, Centro de PAVERAMA, todas as terças-feiras das 08 às 10 horas, conforme pedido a ser feito pelo setor da Alimentação Escolar, **até 31/12/2012**, na qual se atestará o seu recebimento.

1.3 O pedido será expedido sempre até a sexta-feira que antecede a entrega, devendo ser rigorosamente entregue até no prazo descrito no item acima, sobre pena de desclassificação.

1.4 - Fica esclarecido que o Município irá adquirir os produtos, de acordo com a demanda de consumo, **até 31 de dezembro de 2012**, não havendo obrigação de adquirir a totalidade das quantidades especificadas.

1.5 - Serão devolvidas as mercadorias que não apresentarem condições, as quais deverão ser repostas sem ônus para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicação de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações.

1.6 - Fica esclarecido que o Município irá adquirir os produtos, de acordo com a demanda de consumo, **até 31 de dezembro de 2012**, não havendo obrigação de adquirir a totalidade das quantidades especificadas, observando-se, na compra dos produtos, as seguintes condições:

a) os gêneros não perecíveis deverão ter registro no Ministério da Saúde;  
b) os gêneros não perecíveis deverão ter validade de consumo de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de entrega.

c) os gêneros perecíveis deverão apresentar-se nas qualidades de fresco, viçoso, verdejante, sadio, saudável, arejado, entre outras características naturais que lhe forem peculiares, acondicionadas apropriadamente;

d) as embalagens do arroz, feijão, lentilha, macarrão e sal deverão ser transparentes, de modo a permitir fácil visualização do produto;

e) as embalagens dos fardos também deverão ser transparentes, a fim de que permitam visualizar o produto;

f) os pacotes de bolacha deverão ser acondicionados em caixas de papelão, evitando a quebra;

**g) as carnes deverão ser entregues em embalagens transparentes de um quilo, para melhor visualizar a qualidade do produto;**

h) somente serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações contidas nos contratos de fornecimento, devendo conter padrão de identificação e qualidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e pela Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura.

i) as entregas dos produtos e gêneros alimentícios deverão ocorrer através de veículo apropriado para o seu transporte, sob pena de serem devolvidas caso apresentem alguma avaria em seu estado de conservação.

## **2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:**

### **2.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1.1 – Deverão ser cotados preços para pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a entrega da remessa solicitada mediante comprovação com a Nota Fiscal correspondente.

2.1.2 - Nos preços acima, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: locomoção, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.

2.1.3 – Os valores pactuados não serão reajustados, exceto nos casos de comprovado desequilíbrio econômico e financeiro por motivo ocorrido durante a execução do contrato e para o qual o contratado não tenha concorrido. Em caso de prorrogação contratual, o reajuste terá como base os índices oficiais da URM ou outro índice que vier a substituí-la.

**2.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 12.365.004.2.014, 12.361.004.2.015, 12.361.004.2.016, 12.361.004.2.017 e 12.361.004.2.018.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:**

**3.1** Será utilizado para a realização da presente licitação, o sistema Cidade Compras, que consiste em um apoio eletrônico que auxiliará pregoeiro e equipe de apoio, dando suporte e agilidade ao certame. **O cadastro dos licitantes poderá ser feito antecipadamente no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br). Devendo qualquer dúvida que não for possível ser sanada no site, entrar em contato diretamente na central do portal, em Brasília, pelo fone – (61) 2101-6000.**

**3.2** Poderão participar da licitação todas as empresas interessadas que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, correndo por conta e risco dos participantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, não lhes sendo devida qualquer indenização pela realização de tais atos.

**3.3** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

**a)** que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1 Antes do início da Sessão, cada empresa licitante deverá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo documento legal de identidade e comprovando, por meio de instrumento apropriado (anexo 04), poderes para formulação de propostas (lances verbais), ofertas, descontos e todos os demais atos inerentes e necessários ao certame.**

4.2 Se a empresa se fizer representar por Procurador, a procuração, por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa dos poderes contidos no item anterior.

4.3 Fazendo-se representar o participante, por sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá o representante comprovar ser o responsável legalmente, e que lhe é permitido assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Os documentos de credenciamento dos representantes deverão ser entregues ao Pregoeiro.

**4.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa** (Minuta de carta de credenciamento Anexo).

4.6 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens de 4.1 a 4.5, não implicará a exclusão da empresa do certame, mas impedirá que aquele que a representaria possa manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do processo de licitação, enquanto não suprida a falta ou incorreção.

#### **5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos para Habilitação e a Proposta de Preços, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e no horário determinados no preâmbulo deste Edital.

**5.2 Declarada aberta a Sessão pelo Pregoeiro, os representantes das empresas participantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente todos os requisitos para a habilitação e entregará os envelopes contendo os documentos para Habilitação e a Proposta de Preços, não sendo aceita, a partir desse instante, a admissão de novos participantes.**

5.3 O envelope contendo a Proposta de Preços deverá trazer no seu averso as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVERAMA – RS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº – 027/2012  
“RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE”  
“CNPJ DA PARTICIPANTE”

5.4 O envelope contendo os Documentos para Habilitação deverá trazer, no seu averso, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVERAMA – RS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº – 027/2012  
“RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE”  
“CNPJ DA PARTICIPANTE”

5.5 Inicialmente será aberto o envelope de nº 1 – concernente a Proposta de Preços e, a seguir, o Envelope de nº 2 – concernente a Documentos de Habilitação.

#### **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**6.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via impressa ou datilografada, preferencialmente em papel timbrado da empresa participante, redigida com clareza em vernáculo, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

**6.2** Da proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

a) Razão Social da licitante, nº. do seu CNPJ / MF, endereço completo, telefone e fax para contato e, se existente, endereço eletrônico (e-mail) e nome de pessoas para contato;

b) Prazo de validade da proposta de 60 dias;

c) Cotação, com preço por **MENOR PREÇO POR ITEM**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária.

e) Prazo de entrega de no máximo 48 horas da solicitação do pedido;

f) Nome e assinatura do representante;

**6.3** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços e adaptações, se necessários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**6.4** Quaisquer tributos, despesas e / ou custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.

**6.5** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Presencial, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.6** Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que possam impedir ou dificultar o julgamento.

**6.7** O pregoeiro poderá considerar como formais os erros em somatórios ou em outros aspectos, desde que não impliquem na nulidade do procedimento ou não causem prejuízo à Administração Pública.

## **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo de entrega do objeto licitado neste Edital.

**7.2** Após a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, o valor da oferta de menor valor total e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**7.3** Após a apresentação das propostas, não caberá desistência dos proponentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e acatado pelo Pregoeiro.

**7.4** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 7.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**7.5** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço e todos os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da legislação em vigor.**

**7.8** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.9** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.10** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**7.11** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**7.12** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente; verificada a sua aceitabilidade, procederá à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**7.13** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

## **8. HABILITAÇÃO:**

**8.1** A habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Ato constitutivo;
- c)** Certidão Negativa de Débitos para com as fazendas: **Federal, Estadual e Municipal** da sede da licitante;
- d)** Prova de regularidade com o **FGTS** e Certidão Negativa de Débitos do **INSS**;
- e)** Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;
- f)** Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no **anexo** deste edital;
- g)** Alvará sanitário estadual ou municipal; e
- h)** Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante,

de possuir condições de fornecer, durante o prazo de validade do presente certame, bens de iguais características ao que se encontram descritos acima, em quantidade compreendida entre as informadas como mínimas e máximas.

**8.2** – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 à 45 da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar, no envelope da habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos acima citados para a habilitação.

**8.3** - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação das vias originais no ato da abertura dos envelopes.

**8.4** - Certidões da Internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos *sites*.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**9.1** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o presente edital.

**9.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por escrito.

**9.3** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4** Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e no artigo 14 do Decreto Estadual nº. 4.733, de 02 de agosto de 2002 e legislação vigente.

**9.5** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **10. DOS RECURSOS:**

**10.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**10.3** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**10.4** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**10.5** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal.

## **11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO:**

**11.1** Os materiais serão recebidos:

a) Provisoriamente, pela Secretaria de Obras, mediante termo circunstanciado, para a feitura do respectivo pagamento.

**11.2** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

**11.3** Quaisquer erros ou irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE** obrigarão a **CONTRATADA**, à sua conta e risco, corrigir e sanar as deficiências apontadas.

**11.4** Durante a execução da prestação dos serviços objeto da contratação, a **CONTRATADA** somente poderá utilizar-se de profissionais devidamente aptos e habilitados, com observância dos arts. 138 e 329, da Lei nº. 9.503, de 23.09.97.

**11.5** Caberá à Secretaria Municipal da Educação e Cultura a responsabilidade pelo recebimento dos serviços, devendo acompanhar, fiscalizar e vistoriar a execução dos mesmos de conformidade com as cláusulas deste contrato e legislação pertinente aplicável.

**11.6** O **CONTRATANTE** poderá exigir a retirada dos serviços de prepostos ou profissionais da **CONTRATADA** que não estejam exercendo suas tarefas ou se comportando a contento.

**11.7** Os itinerários e horários das linhas estarão sujeitos a alterações, caso houverem fatores de conveniência à Administração Municipal, ou outras excepcionalidades advenientes de força maior.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**12.1** Na hipótese de o licitante recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço.

**12.2** O licitante que se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Contrato ou instrumento equivalente além de outras cominações legais.

## **13. DAS PENALIDADES:**

**13.1** A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar os materiais, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

**13.2** As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

**13.3** Pelo descumprimento total ou parcial da prestação de serviços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I – advertência; II – multa; III – rescisão de contrato; IV – suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Paverama, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Paverama.

**13.4** A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

**13.5** Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços.

**13.6** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;



- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento de materiais;
- h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços ou fornecimento contratados;
- i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

**13.7** A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

**13.8** Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em função da gravidade da falta cometida.

**13.9** Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

**14. DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES:** O edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paverama, de segunda à sexta-feira, no horário das 9h às 12h e das 13h30min às 15h, telefone (51)3761-1044 e e-mail: [licit.paverama@certelnet.com.br](mailto:licit.paverama@certelnet.com.br).

#### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1** O presente Edital, bem como a proposta do licitante vencedor fará parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

**15.2** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.

**15.4** A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

**15.5** Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

**15.6** A anulação da presente Licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**15.7** Durante os trabalhos de análise das propostas não será admitida à interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitação, ressalvado a hipótese de solicitação, pela própria Comissão, de técnicos habilitados para análise de dados, documentos e informações.

**15.8** As dúvidas que porventura possam vir a surgir, em decorrência da interpretação deste Edital de Pregão, poderão ser esclarecidas, por escrito, pelo Pregoeiro, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data marcada para a abertura dos trabalhos

**15.9** A critério do Pregoeiro e no interesse da Administração, sem que caiba qualquer recurso ou indenização, poderá: **a)** ser adiada a sessão de abertura do Pregão Presencial; e **b)** ser alterado o Edital, com abertura de novo prazo para a realização do Pregão.

**Paverama, 14 de junho de 2012.**

**ELEMAR RUI DICKEL**  
**Prefeito de Paverama**

## **ANEXO 01 – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2012**

....., inscrito no CNPJ sob Nº ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr(a). ....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº ..... e do CPF Nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## **ANEXO 02 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

À Prefeitura do Município de Paverama

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2012 - Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Capítulo I, item 1.1, do instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Quantia	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Global

### **1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

### **2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### **PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o estipulado no Edital.

A proposta terá validade de **60 dias**, a partir da data de abertura do pregão.

2.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

### **Anexo 03**

#### **(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
nome e número da identidade do declarante  
**Nº DO CNPJ**

### **ANEXO 04**

#### **Minuta de Carta de Credenciamento**

*(Papel timbrado da empresa)*

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL PAVERAMA – RS**  
**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.**  
**Nº 027/2012, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

Indicamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)